



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Exmo. Sr.
Vereador Samuel Gazolla Lima
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

Emenda

Aprovado por: Lincoln Rodrigues Costa

Em 13/07/15

Vereador - Samuel Gazolla Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA

REF.: Projeto de Lei nº 039 /15

Senhor Presidente:

Agradecendo a gentileza da concessão de vista ao Projeto de lei em referência que "dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ubá para o exercício de 2016 e dá outras providências", venho propor a seguinte emenda a seu texto, a saber:

Emenda: Acrescentar o Artigo 8º ao Capítulo III - Estrutura e Organização do Orçamento com a seguinte redação:

"Art.8º A Lei Orçamentária Anual incluirá rubrica específica para emendas de iniciativa parlamentar, com valor correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, podendo cada vereador indicar emenda até 1/11 (um onze avos) do valor total.

Atenciosamente,

Plenário Vereador Lincoln Rodrigues Costa, da Câmara Municipal de Ubá,
aos 13 de julho de 2015

Carlos da Silva Rufato
Carlos da Silva Rufato
VEREADOR

Célio Botaro
Célio Botaro
VEREADOR

Jose Alves Germano
Jose Alves Germano
VEREADOR